



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021.
Processo Seletivo Simplificado Mediante Análise Curricular

Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de Médico Especialista - Psiquiatra e Odontólogo, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 127279/2020, emitida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, recomendando que os entes da administração pública direta e indireta municipal, em Santa Catarina, adotem as seguintes medidas e diretrizes: “01. *RETIRAR da organização das escalas de trabalho presencial as gestantes, independente da idade gestacional; 02. GARANTIR, sempre que possível, o direito às gestantes de realizar as suas atividades laborais de modo remoto (home office), por equipamentos e sistemas informatizados, quando compatível com a função; 03. GARANTIR que as gestantes sejam dispensadas do comparecimento ao local de trabalho, no caso de não ser compatível a sua realização na modalidade home office, com remuneração assegurada, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional (Portaria nº 454 do MS) (...)*”; (Destques originais)

CONSIDERANDO que as servidoras públicas municipais: Tissiana Maria Falcão Muller Posser, ocupante do cargo de Médico Especialista - Psiquiatra, matrícula nº 3479/01 e Kely Roberta Schneider, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 3001/71, foram dispensadas do trabalho presencial em razão da Recomendação do Ministério Público do Trabalho acima apontada, havendo a iminência de afastamento para fruição de licença à gestante e possivelmente férias concomitantes, acarretando em longo período distante de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO a possibilidade de que durante a pandemia de Covid-19 outras servidoras públicas gestantes ocupantes dos mesmos cargos públicos também sejam dispensadas do comparecimento no local de trabalho, demandando, do mesmo modo, em longo período de afastamento de suas atividades laborais, desencadeando na necessidade de contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional para possibilitar a continuidade da prestação de serviços públicos relevantes na área de saúde;



CONSIDERANDO a permissão legal constante no artigo 219 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no inciso V, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir servidor legalmente afastado;

CONSIDERANDO, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu decisão decorrente do processo de Consulta CON - 09/00627280, acerca dos critérios constantes em editais de processo seletivo, visando contratação de pessoal por prazo determinado, tendo se manifestado nos seguintes termos: “na hipótese da Administração Pública efetuar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, cabe à mesma escolher quais os critérios a serem adotados no processo seletivo, recomendando-se que seja dada publicidade, proporcionando igualdade aos interessados através de meios de avaliação simplificados como prova escrita e/ou entrevista pessoal, ou mesmo análise curricular”;

RESOLVE baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR**, diante de situação temporária e excepcional, a fim de que seja prestigiada a capacidade técnica profissional dos candidatos, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à **formação de cadastro de reserva de Médico Especialista - Psiquiatra e Odontólogo**, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidoras legalmente afastadas, conforme o quadro de cargos, habilitação, vencimentos e carga horária, a seguir especificado:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
CR**	Médico Especialista - Psiquiatra	1. Ensino superior específico na área de atuação; 2. Especialização na área específica de atuação; 3. Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina; 4. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.	20 horas	R\$ 15.708,32***
CR**	Odontólogo	1. Ensino superior específico na área de atuação; 2. Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina; 3. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.	40 horas	R\$ 5.718,96***



* Os documentos que comprovam a habilitação dos candidatos serão exigidos no momento da convocação dos candidatos aprovados.

** CR: Cadastro de reserva.

*** **Caso o exercício da função seja considerada como insalubre, o servidor também fará jus ao recebimento do respectivo adicional de insalubridade.**

1.2. **Será acrescido ao valor do vencimento** dos cargos a seguinte vantagem financeira: **Vale-alimentação, no valor de até R\$ 395,44 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais**, de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, **proporcional à carga horária**.

1.2.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.

1.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste. Na hipótese de surgimento de vaga, a convocação se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e **exclusivamente através do correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br** (setor de Recursos Humanos da Policlínica Municipal de Saúde).

2.2. Para realizar sua inscrição deverá o candidato, obrigatoriamente, imprimir, preencher corretamente, digitalizar em formato PDF e enviar o **Requerimento de Inscrição** constante no Anexo I deste Edital no correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2021**.

2.3. Além do Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente, encaminhar no correio eletrônico informado, seu **currículo**, em conformidade com as exigências constantes no item 4, que trata da classificação do certame.

2.4. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexada.

2.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.



2.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

3.2. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato deverá apresentar currículo, contendo os dados pessoais, graduação, experiências profissionais e habilidades pessoais.

4.1.1. A exigência de envio do currículo possui caráter **classificatório e eliminatório**.

4.2. O currículo deverá conter, de forma detalhada, os **vínculos profissionais do candidato na área de saúde**, sendo que, para cada vínculo de trabalho que o candidato pretenda computar, deverá apresentar o respectivo comprovante.

4.2.1. Para fins do disposto no item 4.2., serão aceitos como comprovantes dos vínculos de trabalho na área de atuação: cópia digitalizada e nítida da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do contrato de prestação de serviços com empresa que comprovadamente atue na área da saúde, bem como Certidão de Tempo de Serviço emitida por ente público, desde que, na área de saúde.

4.2.2. A aceitabilidade de documentos não previstos no item anterior fica a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, desde que conste em Ata a motivação e assegure a isonomia dos candidatos.

4.3. O currículo deverá ainda, conter informações acerca de Pós-Graduação do candidato.

4.3.1. A comprovação da especialização constante no item anterior deverá, obrigatoriamente, se dar através do envio da cópia digitalizada e nítida do **certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), em área correlata à graduação/atuação, e/ou na área de saúde pública**.

4.3.1.1. Ressalta-se que, para o cargo de Médico Especialista - Psiquiatra, eventual especialização em Psiquiatria não será computada para fins de pontuação, tendo em vista que já se trata de requisito indispensável para o cargo no caso dos candidatos graduados em Medicina.



4.3.2. Somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.

4.3.3. Os certificados em que o “verso” seja em “branco”, deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.

4.4. Todos os documentos anexos ao currículo devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo, **em formato PDF**. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, **sendo desconsiderados documentos “fotografados”**, ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.

4.6. Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

4.7. **O vínculo de trabalho e eventual pós-graduação sem comprovação serão desconsiderados.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

a) **Para ambos os cargos: Certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), reconhecido pelo MEC:**

I - na área de atuação: 05 (cinco) pontos;

II - na área específica de Saúde Pública: 10 (dez) pontos;

b) **Para ambos os cargos: a cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, na área de atuação: 10 (dez) pontos;**

b.1) **Especificamente para o cargo de Médico Especialista - Psiquiatra: para cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada em Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 25 (vinte e cinco) pontos.**

6. DO DESEMPATE

6.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:

a) candidato com maior idade;

b) sorteio público.



7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia **25 de fevereiro de 2021**.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.

8.2. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 1º março de 2021, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

9. DA ADMISSÃO

9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá eventual vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "B";
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Comprovante de formação na área de atuação, conforme habilitação exigida no item 1.1 do Edital, mediante:



l.1) Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma, acompanhados de histórico escolar, expedidos por instituições de ensino aprovadas pelo MEC;

l.2) Para o cargo de Médico Especialista - Psiquiatra: comprovante de conclusão de especialização na área específica de atuação;

m) Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina;

n) Endereço atualizado (conta água ou luz);

o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;

p) Tipagem Sanguínea;

q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);

r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);

s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);

t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);

u) Certidão Criminal - www.tjsc.jus.br

v) 01 Foto 3x4 Recente;

x) Telefone p/ contato.

9.3. Os profissionais serão admitidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário, em virtude da necessidade de substituir servidoras legalmente afastadas, conforme artigo 219, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

9.4. A admissão terá vigência adstrita à situação que lhe deu causa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º do artigo 219, da LC 118/2010.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

10.2. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

10.3. O candidato será exonerado a qualquer tempo, caso não cumprir com as exigências e necessidades da Administração Pública.

10.4. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.



10.5. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.6. Na hipótese de surgir vagas temporárias para os cargos deste certame durante sua vigência, em vista da necessidade excepcional e temporária devidamente justificada, poderão ser convocados os candidatos constantes da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.

10.7. O presente Processo Seletivo possui vigência de até 01 (um) ano, ou enquanto perdurar o período de afastamento ou de licença legalmente concedidos, o que ocorrer primeiro.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no DOM/SC

Dia ____ / ____ / ____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02



ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 06/2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: () Médico Especialista - Psiquiatra (20 horas)

() Odontólogo (40 horas)

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Carteira de Identidade (RG) _____ CPF: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Formação: _____

Especialização: _____

Tempo de experiência profissional na área de atuação: _____

Tempo de experiência profissional na área específica de Saúde Pública:

Tempo de experiência profissional em CAPS: _____

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 06/2021.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 06/2021)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. MÉDICO ESPECIALISTA:

- a) Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui;
- b) Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- c) Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- d) Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- e) Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- f) Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- g) Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- h) Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- i) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- j) Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- k) Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- l) Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária;
- m) Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
- n) Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

2. ODONTÓLOGO

- a) Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
- b) Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
- c) Atender o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
- d) Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
- e) Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
- f) Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;



- g) Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população sobre métodos eficazes para evitá-las;
- h) Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
- i) Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
- j) Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
- k) Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
- l) Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
- m) Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
- n) Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
- o) Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- p) Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
- q) Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.